



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA SEFAZ/SUBCONT N.º 035 DE 23 DE JANEIRO DE 2026

Atualiza e substitui as fontes de recursos para registro das receitas e despesas de capital decorrentes de alienação de bens e direitos, no âmbito do Sistema Integrado de Gestão Financeira e Contábil do Estado do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio, e revoga a Portaria CGE nº 119, de 21 de junho de 2006

A SUBSECRETÁRIA DE CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.2º do Anexo IV do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pela Resolução SEFAZ nº 48, de 18 de junho de 2019, e

CONSIDERANDO que a Subsecretaria de Contabilidade Geral do Estado – SUBCONT, integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Fazenda, é o Órgão Central de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.794, de 15 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Sistema de Contabilidade Estadual;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que versa sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a integridade do registro contábil das receitas e despesas decorrentes da alienação de bens no Sistema Integrado de Gestão Financeira e Contábil do Estado do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e substituição das fontes de recursos instituídas pela Portaria CGE nº 119, de 21 de junho de 2006, em razão da evolução dos sistemas corporativos de gestão financeira e contábil do Estado e da implementação do SIAFE-Rio;

CONSIDERANDO, ainda, a orientação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro quanto ao aperfeiçoamento dos mecanismos de controle da execução orçamentária e financeira dessas receitas; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-040004/000045/2026,

RESOLVE :

Art. 1º Atualizar e substituir as Fontes de Recursos do Sistema Integrado de Gestão Financeira e Contábil do Estado do Rio de Janeiro – SIAFE-Rio, anteriormente instituídas pela Portaria CGE nº 119, de 21 de junho de 2006, para fins de controle da execução orçamentária das receitas de capital provenientes da alienação de bens e direitos integrantes do patrimônio dos órgãos e entidades do Governo do Estado do Rio de Janeiro, bem como das despesas de capital decorrentes da aplicação dessas receitas, conforme a seguir:

I - Fonte 1.755.133 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta – Tesouro;

II - Fonte 1.755.233 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta - Diretamente Arrecadadas;

III- Fonte 1.756.233 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Indireta - Diretamente Arrecadadas;

IV- Fonte 2.755.233 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Direta Diretamente Arrecadadas;

V- Fonte 2.756.233 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos – Administração Indireta - Diretamente Arrecadadas.

Parágrafo único. O SIAFE-Rio, por meio da funcionalidade sistêmica denominada Regra de Compatibilidade, assegurará que as receitas decorrentes da alienação de bens e direitos sejam registradas, obrigatoriamente, com Natureza de Receita classificada como Receita de Capital e com Fonte de Recursos compatível com a origem desses recursos, impedindo o registro de atos e fatos contábeis em desconformidade com o disposto no caput deste artigo.

Art. 2º Ficam excepcionalizados do impedimento sistêmico descrito no artigo 1º:

I- as despesas correntes do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, atendendo à ressalva do artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

II- as despesas correntes das empresas estatais em liquidação, consoante autorização legal e que visem o encerramento da liquidação e a extinção da estatal.

Art. 3º Os registros contábeis efetuados em desacordo com o disposto no art. 1º, deverão ser objeto da devida reclassificação contábil.

Art. 4º Fica revogada a Portaria CGE nº 119, de 21 de junho de 2006.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro do exercício corrente.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2026

YASMIM DA COSTA MONTEIRO

Subsecretária de Contabilidade Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Yasmim da Costa Monteiro, Subsecretária**, em 23/01/2026, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=123307128 informando o código verificador **123307128** e o código CRC **5A40CAF3**.